



## Leis

### **LEI Nº 4899, DE 16 DE JULHO DE 2014**

**Autoria: Prefeito Municipal**

**Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 2.351.000,00, para os fins que especifica.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica a Universidade de Taubaté autorizada a abrir crédito adicional suplementar ao Orçamento vigente do Município (Lei nº 4.835, de 30 de dezembro de 2013), no valor de R\$ 2.351.000,00 (dois milhões, trezentos e cinquenta e um mil reais), para fins de atender a Despesa de Capital, conforme programação relacionadas no Anexo I.

**§ 1º** Serão fornecidos relatórios detalhados dos gastos especificados por tecnologia e de cursos sequenciais, presenciais e a distância da unidade orçamentária da Pró-reitoria de Graduação, para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, e suporte administrativo das unidades orçamentárias da Reitoria e Pró-reitoria de Administração, para aquisição de equipamentos e materiais permanentes e reforma de imóveis, no prazo de 90 dias para Câmara Municipal.

**§ 2º** O relatório será divulgado na rede mundial de computadores.

**Art. 2º** Os recursos necessários à execução do disposto no artigo 1º será o superávit apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2013, conforme artigo 43, § 1º, item I da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no montante de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

**Art. 3º** Os recursos necessários à execução do disposto no artigo 1º será o superávit orçamentário do presente exercício, conforme artigo 43, § 1º, item II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no montante de R\$ 2.241.000,00 (dois milhões, duzentos e quarenta e um mil reais).

**Art. 4º** O Reitor da Universidade de Taubaté, emitirá Ato Executivo alterando o orçamento para o Exercício de 2014.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 16 de julho de 2014, 375º da fundação do Povoado e 369º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR - Prefeito Municipal**

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 16 de julho de 2014.

**EDUARDO CURSINO - Secretário de Governo e Relações Institucionais**

**MARIA DENISE DE OLIVEIRA - Resp. pelo Exp. do Departamento Técnico Legislativo**

LEI Nº 4.899/2014

### ANEXO I

#### SUPLEMENTAÇÃO

10 – Universidade de Taubaté

Fonte 04 – Recursos Próprios

01 – Reitoria



12	-	Educação		
	-			
12.122		<b>Administração Geral</b>		
12.122.0104	-	Suporte Administrativo		
12.122.0104.2003	-	Suporte Técnico e Administrativo		
			Equipamento e Material	
	449052		Permanente	100.000,00
02 – Pró-reitoria de Administração				
12	-	Educação		
	-			
12.122		<b>Administração Geral</b>		
12.122.0114	-	Suporte Administrativo		
12.122.0111.1003	-	Obras e Instalações		
	449051		Obras e Instalações	
05 – Pró-reitoria de Graduação				
12	-	Educação		
12.364	-			
		<b>Ensino Superior</b>		
12.364.0111	-	Manutenção, Melhoria e Exp. Ens. Graduação de Cursos		
		Sup. de Tecnologia e de Cursos Sequenciais e a Distância		
12.364.0111.2003	-	Suporte Técnico e Administrativo		
			Equipamento e Material	
	449052		Permanente	
<b>TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO</b>				<b>2.351.000</b>

**LEI Nº 4912, DE 07 DE AGOSTO DE 2014****Autoria: Prefeito Municipal****Dispõe sobre concessão de contribuição à Liga Municipal de Futebol de Taubaté, no valor de R\$ 228.220,00.****O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ****FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:****Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder contribuição, no corrente exercício, à Liga Municipal de Futebol de Taubaté, como apoio financeiro ao esporte amador. Parágrafo único. O valor da contribuição de que trata este artigo poderá ser atualizado, anualmente, com base na variação do menor dos índices publicados oficialmente.****Art. 2º No exercício de 2014, para fazer face às despesas previstas no art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado, com base no disposto no art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a proceder à abertura, por decreto, de créditos adicionais suplementares, se necessário, até o limite de R\$ 228.220,00 (duzentos e vinte e oito mil, duzentos e vinte reais), onerando a dotação orçamentária 200200.3350.41.27812.3007.2283, fonte 01, código de aplicação 1000005.****Parágrafo único. Os recursos para cobertura das despesas serão indicados no respectivo decreto, conforme dispõe o artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.****Art. 3º A destinação de recursos de que trata esta Lei será estabelecida, dentre outros itens, em instrumento jurídico a ser celebrado entre o Poder Executivo Municipal e a entidade.****Art. 4º A entidade de que trata a presente Lei deverá prestar contas dos recursos recebidos, nos moldes das instruções emanadas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.****Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2014.****Prefeitura Municipal de Taubaté, 07 de agosto de 2014, 375º da fundação do Povoado e 369º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.****JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR - Prefeito Municipal****Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 07 de agosto de 2014.****EDUARDO CURSINO - Secretário de Governo e Relações Institucionais****LUCIANE DE OLIVEIRA SILVA - Diretora do Departamento Técnico Legislativo****LEI Nº 4913, DE 07 DE AGOSTO DE 2014****Autoria: Prefeito Municipal****Dispõe sobre concessão de subvenção à Fundação de Apoio à Ciência e Natureza - FUNAT.****O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ****FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:****Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção à Fundação de Apoio à Ciência e Natureza - FUNAT, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), onerando a dotação orçamentária 300100.3350.4300.13.391.3003.2096, fonte 01, código de aplicação 1100000, como cooperação financeira às atividades relativas à manutenção do Museu de História Natural de Taubaté.****§ 1º A destinação de recursos de que trata este artigo será estabelecida, dentre outros itens, no termo de convênio a ser celebrado entre o Poder Executivo e a FUNAT.****§ 2º O valor da subvenção a que se refere este artigo poderá ser atualizado anualmente, com base na variação do menor dos índices, publicados oficialmente.**



**Art. 2º Somente será liberada a subvenção de que trata esta Lei, após devidamente comprovado o atendimento, pela entidade, dos requisitos exigidos pela legislação em vigor.**

**Art. 3º A FUNAT deverá prestar contas dos recursos recebidos, nos moldes das instruções emanadas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.**

**Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.**

**Prefeitura Municipal de Taubaté, 07 de agosto de 2014, 375º da fundação do Povoado e 369º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.**

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR  
Prefeito Municipal

**Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 07 de agosto de 2014.**

EDUARDO CURSINO  
Secretário de Governo e Relações Institucionais

LUCIANE DE OLIVEIRA SILVA  
Diretora do Departamento Técnico Legislativo

#### **LEI Nº 4914, DE 07 DE AGOSTO DE 2014**

**Autoria: Prefeito Municipal**

**Autoriza doação de área de terreno à empresa Campo Limpo Tampas e Resinas Plásticas Ltda. e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**

**FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:**

**Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à empresa Campo Limpo Tampas e Resinas Plásticas Ltda., CNPJ/MF nº 19.890.579/0001-33, as áreas de terrenos abaixo descritas, sem benfeitorias, situadas na Avenida Osny Guarnieri, Área Industrial do Piracangaguá, Bairro do Piracangaguá, nesta cidade, conforme disposto na Lei Complementar nº 184, de 5 de março de 2008 e suas alterações:**

**“ÁREA 02 - B.C.4.6.159.012.001**

**Terreno designado Área 02, situado na Área Industrial do Vale do Piracangaguá, Bairro Piracangaguá, Distrito de Quiririm desta Comarca, com frente para a Avenida Osny Guarnieri (Antiga Avenida Projetada), tendo início no Ponto B, distante 200,61m do Ponto A, seguindo por uma linha reta na distância de 77,00m, confrontando neste trecho com a Área 05 (B.C.4.6.159.015.001) de propriedade da Prefeitura Municipal de Taubaté; daí deflete à esquerda e segue por uma linha reta na distância de 128,98m, confrontando neste trecho com a Área 04 de propriedade da Prefeitura Municipal de Taubaté; daí deflete à esquerda e segue por uma linha reta na distância de 79,76m, confrontando neste trecho com a Avenida Osny Guarnieri (Antiga Avenida Projetada); daí deflete à esquerda e segue por uma reta na distância de 131,52m, confrontando neste trecho com a Área 01 (B.C.4.6.159.009.001) de propriedade da Prefeitura Municipal de Taubaté, atingindo assim o ponto inicial (Ponto B),**



fechando o perímetro acima descrito e perfazendo uma Área de 10.202,48m<sup>2</sup>, conforme AD-2913.

**ÁREA 05 - B.C.4.6.159.015.001**

Terreno designado Área 05, situado na Área Industrial do Vale do Piracangaguá, Bairro Piracangaguá, Distrito de Quiririm desta Comarca, com localização encravada conforme segue descrito, tendo início no Ponto B, distante 200,61m do Ponto A, seguindo por uma linha reta na distância de 77,00m, confrontando neste trecho com a Área 02 (B.C.4.6.159.012.001) de propriedade da Prefeitura Municipal de Taubaté; daí deflete à direita e segue por uma linha reta na distância de 130,02m, confrontando neste trecho com a Área 06, de propriedade da Prefeitura Municipal de Taubaté; daí deflete à direita e segue por uma linha reta na distância de 14,50m, confrontando neste trecho com a Área 04 – Parte C, de propriedade da Prefeitura Municipal de Taubaté, seguindo ainda por uma linha reta na distância de 77,00m, confrontando neste trecho com a Área 04 – Parte B de propriedade da Prefeitura Municipal de Taubaté; daí deflete à direita e segue por uma reta na distância de 02,00m, confrontando neste trecho com a Área 02 de propriedade da Prefeitura Municipal de Taubaté, e segue por uma linha reta na distância de 98,00m confrontando com a Área 01 – Parte A, de propriedade da Prefeitura Municipal de Taubaté, seguindo ainda por uma linha reta na distância de 30,00m, confrontando neste trecho com a Área 01 – Parte C, de propriedade da Prefeitura Municipal de Taubaté, atingindo assim o ponto inicial (Ponto B), fechando o perímetro acima descrito e perfazendo uma Área de 10.042,04m<sup>2</sup>, conforme AD-2913.”

Art. 2º As áreas descritas no art. 1º destinam-se à instalação da empresa donatária, cujo objeto social é: reciclagem e a transformação de embalagens plásticas para a produção de resinas plásticas pós-consumo, transformação em embalagens plásticas e outros artigos plásticos, o desenvolvimento de tecnologia, a prestação de serviços e a consultoria técnico-ambiental.

Art. 3º No instrumento de doação das áreas deverão ser fixadas cláusulas assecuratórias do principio de reversão total ou parcial das áreas remanescentes, obedecidas as taxas de ocupação previstas no § 1º do art. 2º da Lei Complementar nº 184, de 2008, assim como os encargos da donatária e o prazo para sua instalação.

Art. 4º Caso venha a ser decretada a quebra ou a falência da empresa donatária, e ainda não tenha decorrido o prazo de dez anos a contar da data de lavratura da futura escritura de doação, imediatamente será executada a cláusula assecuratória da reversão do imóvel doado ao patrimônio público municipal, com as acessões e benfeitorias que passaram a integrá-lo, sem qualquer tipo de indenização.

Art. 5º Será concedido à empresa, pelo prazo de quinze anos, a título de incentivo fiscal, além da doação da área, isenção total do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, a partir da lavratura da escritura de doação onerosa com cláusula de reversão a ser efetivada.

Art. 6º A empresa donatária somente poderá usufruir dos incentivos fiscais descritos no art. 5º, se concretizados os números e valores por ela apresentados, constantes dos autos do processo administrativo nº 18908/14, os quais foram utilizados pela Municipalidade para obtenção da pontuação que facultou tal concessão.

§ 1º O critério utilizado para a obtenção da pontuação alcançada pela donatária está estabelecido nos arts. 2º, 5º, 6º e 8º, da Lei Complementar nº 184, de 2008, alterada pelas Leis Complementares nºs 190, de 5 de maio de 2008, e 200, de 6 de março de 2009.

§ 2º A pontuação suscitada no presente artigo dá à empresa uma perspectiva de direito de, em tese, obter a concessão de isenção de IPTU pelo prazo de quinze anos.

§ 3º Caso os números e valores fornecidos pela donatária à Municipalidade venham a ser alterados durante o decurso do aludido prazo isencional, este poderá ser revisto pelo Município, que se prevalecerá do interesse público.

Art. 7º As áreas descritas no art. 1º estão delimitadas na planta AD-2913.



**Art. 8º** As despesas com a execução da presente Lei onerarão a verba orçamentária própria.

**Art. 9º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 07 de agosto de 2014, 375º da fundação do Povoado e 369º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR** - Prefeito Municipal

**GERALDO DE OLIVEIRA NETO** - Secretário de Desenvolvimento e Inovação

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 07 de agosto de 2014.

**EDUARDO CURSINO** - Secretário de Governo e Relações Institucionais

**LUCIANE DE OLIVEIRA SILVA** - Diretora do Departamento Técnico Legislativo

### **LEI Nº 4915, DE 07 DE AGOSTO DE 2014**

**Autoria:** Prefeito Municipal

Dispõe sobre autorização e ratificação do parcelamento do Débito da Prefeitura Municipal de Taubaté junto à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo- SABESP.

#### **O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizado e ratificado o parcelamento vincendo relativo ao período de 25 de agosto de 2014 a 25 de outubro de 2018, dos débitos oriundos dos serviços de fornecimento de água e/ou coleta de esgotos prestados aos imóveis de responsabilidade do município de Taubaté, no valor total de R\$ 29.211.362,51 (vinte e nove milhões, duzentos e onze mil, trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta e um centavos).

**§ 1º** O parcelamento de que trata esta Lei fica limitado a 51 (cinquenta e uma) parcelas mensais, sendo o valor de cada, aqueles discriminados no Termo de Compromisso respectivo assinado em 23 de julho de 2010.

**§ 2º** A importância de que trata o caput será, mensalmente, corrigida com base no IPC/FIPE ou outro índice que vier a ser indicado pelo Governo.

**Art. 2º** Ficam ratificadas as obrigações decorrentes do parcelamento mencionado no art. 1º desta Lei, em relação aos compromissos cumpridos.

**Art. 3º** Para amortização da dívida nos termos desta Lei, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a abrir créditos adicionais no Orçamento de 2014.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão as dotações orçamentárias próprias.

**Art. 5º** O Poder Executivo consignará nos orçamentos anuais e plurianuais do Município, durante os prazos estabelecidos no § 1º do art. 1º, dotações suficientes à amortização do principal e acessórios do acordo por ele contraído, resultantes desta Lei.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 07 de agosto de 2014, 375º da fundação do Povoado e 369º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR** - Prefeito Municipal

**ODILA MARIA SANCHES** - Respondendo pela Secretaria de Administração e Finanças

**JEAN SOLDI ESTEVES** - Secretário dos Negócios Jurídicos

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 07 de agosto de 2014.

**EDUARDO CURSINO** - Secretário de Governo e Relações Institucionais

**LUCIANE DE OLIVEIRA SILVA** - Diretora do Departamento Técnico Legislativo

## **Decretos**

## **Portarias**

**PORTARIA Nº 1525, DE 07 DE AGOSTO DE 2014**

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE**



TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 44.850/2013,

**RESOLVE:**

I – Constituir uma Junta Médica Especial com a finalidade de avaliar as condições de saúde do servidor Uilson Silva Castro, titular do cargo de Motorista, à disposição da Secretaria de Obras.

II – A Junta Médica de que trata o item anterior será composta pelos seguintes médicos: Dra. Célia Regina do Paço Baylão, Dr. Luciano Vilela Oliveira e Dr. Marco Aurélio Tambellini.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 07 de agosto de 2014, 375º da fundação do Povoado e 369º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 1526, DE 07 DE AGOSTO DE 2014**

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 56626/2013,

**RESOLVE:**

I – Constituir uma Junta Médica Especial com a finalidade de avaliar as condições de saúde da servidora Denise de Almeida Bicudo, titular do cargo de Professor III, lotado na Secretaria de Educação.

II – A Junta Médica de que trata o item anterior será composta pelos seguintes médicos: Dra. Célia Regina do Paço Baylão, Dr. Luciano Vilela Oliveira e Dr. Marco Aurélio Tambellini.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 07 de agosto de 2014, 375º da fundação do Povoado e 369º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 1527, DE 07 DE AGOSTO DE 2014**

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Sobrestar, por absoluta necessidade de serviço, de 11 a 30/08/2014, as férias regulamentares concedidas ao servidor Jayme Rodrigues de Faria Neto – matrícula nº 30.483, titular do cargo de Procurador do Município, lotado na Secretaria dos Negócios Jurídicos, referentes ao período aquisitivo 2013/2014, ficando assegurado ao mesmo o gozo oportuno das férias sobrestadas.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 07 de agosto de 2014, 375º da fundação do Povoado e 369º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL**

## Extratos

### EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO

**PARTÍCIPES:** Município de Taubaté e Universidade de Taubaté.  
**PROCESSO:** 50.366/2013. **ASSINATURA:** 07/08/2014. **OBJETO:** Estabelecimento de Cooperação entre o MUNICÍPIO e a UNITAU, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento e Inovação, com vistas ao funcionamento de um Centro de Capacitação de Jovens, nas dependências da UNITAU, no Laboratório de Usinagem do Departamento de Engenharia Mecânica. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **FUNDAMENTO:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

## Editais

**PREGÃO Nº 271/14**

A Prefeitura Municipal de Taubaté comunica que o pregão presencial nº 271/14 que cuida da aquisição de aparelho de ar condicionado instalado, foi solicitado esclarecimentos o qual estará disponível pelo site [www.taubate.sp.gov.br](http://www.taubate.sp.gov.br). Comunica ainda que a data para abertura das propostas foi alterada para o dia 21.08.14 às 14h30, e que novo edital estará disponível sob nº 271-A/14.

**PMT., aos 07.08.14**

JOSE BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR – Prefeito Municipal

**PREGÃO Nº 286/14**

A Prefeitura Municipal de Taubaté informa que se acha aberto o pregão presencial nº 286/14, que cuida da aquisição de motocicleta modelo XRE 300 – 2014/2015, com encerramento dia 21.08.14 às 08h30, junto ao respectivo Departamento de Compras. Maiores informações pelo telefone (0xx12) 3621.6023, ou à Praça Felix Guisard, 11 – 1º andar – centro, mesma localidade, das 08hs às 12 hs e das 14hs às 17 hs, sendo R\$ 26,50 (Vinte e Seis Reais e Cinquenta Centavos) o custo do edital, para retirada na Prefeitura. O edital também estará disponível pelo site [www.taubate.sp.gov.br](http://www.taubate.sp.gov.br).

**PMT., aos 07.08.14**

JOSE BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR – Prefeito Municipal

**PREGÃO Nº 287/14**

A Prefeitura Municipal de Taubaté informa que se acha aberto o pregão presencial nº 287/14, que cuida da aquisição de ração para equino e sal mineral, com encerramento dia 21.08.14 às 08h30, junto ao respectivo Departamento de Compras. Maiores informações pelo telefone (0xx12) 3621.6023, ou à Praça Felix Guisard, 11 – 1º andar – centro, mesma localidade, das 08hs às 12 hs e das 14hs às 17 hs, sendo R\$ 26,50 (Vinte e Seis Reais e Cinquenta Centavos) o custo do edital, para retirada na Prefeitura. O edital também estará disponível pelo site [www.taubate.sp.gov.br](http://www.taubate.sp.gov.br).

**PMT., aos 07.08.14**

JOSE BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR – Prefeito Municipal

**PREGÃO Nº 291/14**

A Prefeitura Municipal de Taubaté informa que se acha aberto o pregão presencial nº 291/14, que cuida da aquisição de troféus e medalhas, com encerramento dia 21.08.14 às 14h30, junto ao respectivo Departamento de Compras. Maiores informações pelo telefone (0xx12) 3621.6023, ou à Praça Felix Guisard, 11 – 1º andar – centro, mesma localidade, das 08hs às 12 hs e das 14hs às 17 hs, sendo R\$ 26,50 (Vinte e Seis Reais e Cinquenta Centavos) o custo do edital, para retirada na Prefeitura. O edital também estará disponível pelo site [www.taubate.sp.gov.br](http://www.taubate.sp.gov.br).

**PMT., aos 07.08.14**

JOSE BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR – Prefeito Municipal

**COMUNICADO****PREGÃO Nº 238/14**

A Prefeitura Municipal de Taubaté comunica que no pregão presencial nº 238/14 - Aquisição de nebulizador costal, a amostra apresentada pela empresa Álvaro Roberto Murbach ME, não obteve aprovação, diante disso o presente pregão terá sequencia no dia 13.08.14 às 08h30, no mesmo local já anteriormente informado.

**PMT., aos 06.08.14**



JOSE BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR – Prefeito Municipal

## Diversos

PROCESSO Nº: 35.981/14

CARTA CONVITE Nº: 06/14

**D E S P A C H O: Homologo o julgamento procedido pela Comissão Permanente de Licitações e adjudico o objeto da Carta Convite nº. 06/14, à firma a seguir: MDR CONTÁBIL ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA. - ME., o único item, no valor total de R\$ 26.550,00 (Vinte e Seis Mil Quinhentos e Cinquenta Reais).**

**G.P., aos 07/08/14**

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL

*PROCESSO Nº. 39.418/14*

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 11/14

**D E S P A C H O : Adjudico a aquisição de dispositivo intravenosos, constante do presente processo, a favor da firma CBS HOSPITALAR LTDA, no valor total de R\$55.904,00(Cinquenta e cinco mil novecentos e quatro reais).**

**G.P., aos 07/08/14**

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL

*PROCESSO Nº. 40.713/14*

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 445/13

**D E S P A C H O : Adjudico o fornecimento de eletrodoméstico em geral, constante do presente processo, a favor das firmas ENGEAGRI ENGENHARIA & AGRIMENSURA LTDA., no valor total de R\$12.708,06 (Doze mil setecentos e oito reais e seis centavos).**

**G.P., aos 07/08/14**

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL

*PROCESSO Nº. 40.162/14*

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 423/13

**D E S P A C H O : Adjudico a locação de ambulância, constante do presente processo, a favor da firma BRS EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA, no valor total de R\$ 11.404,84 (Onze mil quatrocentos e quatro reais e oitenta e quatro centavos).**

**G.P., aos 07/08/14**



JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL

*PROCESSO Nº. 39.568/14*

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 149-A/13

**D E S P A C H O : Adjudico a prestação de serviço de locação de banheiro químico, constante do presente processo, a favor da firma STP SISTEMA DE TRANSPORTES PRÁTICOS LTDA - ME, no valor total de R\$ 390,00 (Trezentos e noventa reais).**

**G.P., aos 07/08/14**

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL

*PROCESSO Nº. 39.754/14*

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 149-A/13

**D E S P A C H O : Adjudico a prestação de serviço de locação de banheiro químico, constante do presente processo, a favor da firma STP SISTEMA DE TRANSPORTES PRÁTICOS LTDA - ME, no valor total de R\$405,00(Quatrocentos e cinco reais).**

**G.P., aos 07/08/14**

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL

*PROCESSO Nº. 39.621/14*

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 129/14

**D E S P A C H O : Adjudico a locação de ônibus, micro ônibus e vans, constante do presente processo, a favor da firma PINDATUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA ME, no valor total de R\$ 121.010,00 (Cento e vinte e um mil e dez reais);VWM TRANSPORTES E TURISMO LTDA ME, no valor total de R\$ 97.060,00 (Noventa e sete mil e sessenta reais).**

**G.P., aos 07/08/14**

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL

*PROCESSO Nº. 39.309/14*

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 98/14

**D E S P A C H O : Adjudico o fornecimento de materiais de expediente em geral, constante do presente processo, a favor da firma ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI, no valor total de R\$ 1.684,94 (Um mil seiscentos e oitenta e quatro reais e noventa e quatro centavos);ALVES & CABRAL LTDA, no valor total de R\$ 9,00 (Nove reais);KALUANA COMERCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO E PAPELARIA EIRELI EPP, no valor total de R\$ 598,46 (Quinhentos e noventa e oito reais e quarenta e seis centavos);TERRA CLEAN COMERCIAL LTDA, no valor total de R\$**



**59,30 (Cinquenta e nove reais e trinta centavos); LEVIN COMERCIAL LTDA ME, no valor total de R\$ 12,50 (Doze reais e cinquenta centavos); J BONACH DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA. EPP, no valor total de R\$ 9.578,37 (Nove mil quinhentos e setenta e oito reais e trinta centavos); 13A INFORMÁTICA E MATERIAIS DE ESCRITÓRIO LTDA, no valor total de R\$ 12,35 (Doze mil trinta e cinco centavos); L & C COMÉRCIO DE PAPELARIA LTDA. EPP, no valor total de R\$ 389,66 (Trezentos e oitenta e nove reais e sessenta e seis centavos); FABRICIO DE RAMOS & CIA LTDA EPP, no valor total de R\$ 2.344,60 (Dois mil trezentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos); KIMPEL SUPRIMENTOS CORPORATIVOS E MATERIAIS DE ESCRITÓRIO LTDA - EPP, no valor total de R\$ 1.955,84 (Hum mil novecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos); COMVALLE PRODUTOS E ALIMENTOS LTDA. EPP, no valor total de R\$ 65,60 (Sessenta e cinco reais e sessenta centavos); AUTOPEL AUTOMAÇÃO COMERCIAL E INFORMÁTICA LTDA., no valor total de R\$ 44.523,00 (Quarenta e quatro mil quinhentos e vinte e três reais); SUPORTE COMÉRCIO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, PAPELARIA, EMBALAGENS E PRODUTOS PLÁSTICOS LTDA. - EPP, no valor total de R\$ 289,24 (Duzentos e oitenta e nove reais e vinte e quatro centavos); MAXIM QUALITTA COMERCIO LTDA. EPP, no valor total de R\$ 1.386,00 (Um mil trezentos e oitenta e seis reais).**

**G.P., aos 07/08/14**

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL**

*PROCESSO Nº. 40.766/14*

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 86-A/14

**D E S P A C H O : Adjudico o fornecimento de materiais de informática, constante do presente processo, a favor da firma L & C COMÉRCIO DE PAPELARIA LTDA - EPP, no valor total de R\$ 3.716,00 (Três mil setecentos e dezesseis reais); IVONE PEREIRA DE OLIVEIRA - ME, no valor total de R\$ 1.900,00 (Um mil novecentos reais).**

**G.P., aos 07/08/14**

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL**

*PROCESSO Nº. 39.774/14*

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 14/14

**D E S P A C H O : Adjudico o projetor multimídia e impressora multifuncional laser, constante do presente processo, a favor da firma FABRICIO DE RAMOS & CIA LTDA EPP, no valor total de R\$5.350,00 (Cinco mil trezentos e cinquenta reais); O P MATERIAIS**



**E SERVIÇOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, no valor total de R\$29.800,00(Vinte e nove mil oitocentos reais).**

**G.P., aos 07/08/14**

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL**

*PROCESSO Nº.40.680/14*

**PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 357/13**

**D E S P A C H O : Adjudico a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva das máquinas rodoviárias, constante do presente processo, a favor da firma TAMEL TRATORES E MÁQUINAS DE TERRAPLANAGEM LTDA, no valor total de R\$ 66.740,00(Sessenta e seis mil setecentos e quarenta reais).**

**G.P., aos 07/08/14**

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL**

#### **TOMADA DE PREÇOS Nº. 16/14**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ, pela Presidência da Comissão Permanente de Licitações e com base na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, torna público aos interessados, que se acha aberta: Tomada de Preços nº. 16/14 – reforma da E.M.E.F. Cônego Oswaldo Gemmi Chester – Bairro do Macuco, com vencimento às 08h30 do dia 26.08.14. O Edital completo encontra-se disponível no Departamento de Compras, no horário das 08h às 12h e das 14h às 18h, podendo ser adquirido mediante recibo original de depósito do Banco Santander, Agencia 0056 Conta Corrente nº. 45000273-2, no valor de R\$ 52,00 (Cinquenta e Dois Reais) cada edital ou gratuitamente no site desta Prefeitura [www.taubate.sp.gov.br](http://www.taubate.sp.gov.br).**

**P.M.T., aos 07/08/14**

**Márcia Ferreira dos Santos – Presidente  
C.P.L.**